



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11047 DE 20 DE MAIO 2004.

Concede redução de carga horária de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Informação nº 184/PGE/04, de 11 de maio de 2004, constante dos autos do processo nº 4435-215/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **Diva de Oliveira Moura**, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula nº 300013057, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11907 DE 20 DE MAIO

Conceder férias a

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 107 da Constituição Federal e, de acordo com o disposto no art. 124 da Lei nº 3041 de maio de 2004, durante dos dias do processo nº 447.777/04.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida férias em 20% (vinte por cento) de férias e remuneração ao Sr. [nome], ocupante do cargo de [cargo], lotado no [local], conforme o disposto no art. 124 da Lei nº 3041 de maio de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 20 de maio de 2004, às 10h10. [local]

ILTON MARCOS CAZOLI
Governador



Comandante-Geral de Recursos Humanos